



# MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GOVERNO 2021/2024

## LEI MUNICIPAL Nº. 1624/2021

*“Dispõe sobre o “Programa Wi-fi comunitário Senhora dos Remédios”, nas praças e pontos turísticos do município de Senhora dos Remédios - MG e dá outras providências”.*

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado no âmbito do Município de Senhora dos Remédios o “Programa Wi-fi Comunitário Senhora dos Remédios”.

§1º O “Programa Wi-fi Comunitário Senhora dos Remédios” consiste na disponibilização, pelo Poder Executivo Municipal de sinal público de internet através do sistema Wi-Fi nas praças públicas, UBS de Sede e Distritos e pontos turísticos do Município, em locais que haja viabilidade para instalação.

§2º O sinal Wi-Fi poderá ser acessado por meio de celular, smartphone, tablet, notebook e demais aparelhos que possuam dispositivos compatíveis com o padrão Wi-Fi de conexão à internet.

§3º A conexão do sinal Wi-Fi disponibilizada nas praças públicas e pontos turísticos municipais será gratuita aos usuários.

§4º Fica vedada a apropriação e exploração comercial privada do sinal do “Programa Wi-fi Comunitário Senhora dos Remédios” por pessoas físicas ou jurídicas, independentemente do fim.

**Art. 2º** O “Programa Wi-fi Comunitário Senhora dos Remédios” tem por objetivo instrumentalizar a inclusão digital na democratização da informação, no acesso à cultura e como ferramenta educacional, extensivo para acesso a notícias, entretenimento, buscas e pesquisas, relacionamento, entre outros, que proporcionem conhecimento e interação.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal deverá, a título de garantir a utilização e fornecimento do serviço, proibir o acesso a sítios de pornografia, apologia ao crime ou materiais ilícitos através de sistema, programas ou equipamentos para este fim.

*Willian*



# MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

**GOVERNO 2021/2024**

**Art. 4º** Fica autorizado desde já o Município a firmar contratos, convênios ou parcerias público-privadas e demais termos para implementação do “Programa Wi-fi Comunitário Senhora dos Remédios” observada à legislação vigente.

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

**Art. 6º** Revogadas todas as disposições em contrário, entrando esta em vigor na data de sua publicação.

Senhora dos Remédios, 30 de junho de 2021.

**WILLIAN NUNES DORNELAS**

Prefeito Municipal